



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.806, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 111.786,90 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), para atender a continuidade dos serviços da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2099 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

635-3.3.7170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 111.786,90

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 32.878,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos repasses de agosto a dezembro de 2023, com base no que dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, e no valor R\$ 78.908,40 (Setenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), por excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício de 2024, consoante dispõe o §1º, inciso II, c/c o §3º, ao artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 DE JULHO DE 2023, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192 – Artigo 293. Item III – Letra "c" – Unidade habilitada e qualificada.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de fevereiro de 2024.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2024.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ